



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Versão 2

Aprovada em reunião do Colegiado em 29/09/2023

Aprovada na Congregação em 04/04/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DA ESTRUTURA E OBJETIVOS

Art. 1º - As Atividades Complementares estarão sob a responsabilidade de Membro do Colegiado designado pela Coordenação do curso para emitir parecer com pontuação, em instrumento específico, de acordo com o Anexo 1 deste regulamento.

Parágrafo Único: O parecer emitido deverá ser apreciado pela Plenária do Colegiado.

Art. 2º - Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias e optativas, do currículo pleno do curso de graduação que seja considerada útil pela Instituição de Ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pela mesma ou por qualquer outra instituição, pública ou privada.

Parágrafo Único: São consideradas atividades complementares: realização e/ou participação em:

- I. Eventos e congressos em área afim do curso de graduação, promovidos pela UFBA ou por outra IES, com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 30 horas.
- II. Disciplinas extracurriculares realizadas com nota e frequência, oferecidas por outros cursos de graduação da UFBA.
- III. Disciplinas extracurriculares, pertencentes a cursos de graduação e/ou pós-graduação, com nota e frequência, de outras IES.
- IV. Projetos de pesquisa ou iniciação científica, publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, orientados por docente da UFBA, realizados durante o Curso.
- V. Atividades de extensão realizados pela UFBA sob orientação de docente ou por outra IES, com carga horária mínima de 5 horas e máxima de 15 horas.
- VI. Monitoria no Curso, no mínimo um semestre e em disciplina de interesse para a Biotecnologia.



- VII. Cursos e minicursos em áreas afins a Biotecnologia com frequência mínima de 75%, com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 20 horas.
- VIII. Estágios extracurriculares em área afim ao curso de graduação, reconhecidos pelo Colegiado do Curso, com carga horária mínima de 15 horas e máxima de 30 horas.
- IX. Outras atividades realizadas, de interesse da biotecnologia, não previstas nesse regulamento, com carga horária mínima de 15 horas.

Art. 3º - A escolha e validação das atividades complementares deverão ser fundadas no objetivo de flexibilizar o currículo pleno, propiciando ao estudante enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

Plenária do Colegiado do Curso de Graduação em Biotecnologia
UFBA/ICS

ANEXO 1

ITEM	ATIVIDADES	Carga Horária
I	Eventos e congressos em área afim do curso de graduação, promovidos pela UFBA ou por outra IES.	Mínimo de 10h – máximo de 30h.
II	Disciplinas extracurriculares realizadas com nota e frequência, oferecidas por outros cursos de graduação da UFBA.	Máximo de 15h.
III	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a cursos de graduação e/ou pós-graduação, com nota e frequência, de outras IES	Máximo de 15h.
IV	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, orientados por docente da UFBA, realizados durante o Curso.	Máximo de 30h.
V	Atividades de extensão realizados pela UFBA sob orientação de docente ou por outra IES.	Mínimo de 5h – máximo de 15h.
VI	Monitoria no Curso, no mínimo um semestre, e em disciplina de interesse para a Biotecnologia.	Mínimo de 15h – máximo de 30h.
VII	Cursos e minicursos em áreas afins a Biotecnologia com frequência mínima de 75%.	Mínimo de 10h – máximo de 20h.
VIII	Estágios extracurriculares em área afim ao curso de graduação, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.	Mínimo de 15h – máximo de 30h.
IX	Outras atividades realizadas, de interesse da biotecnologia, não previstas nesse regulamento.	Mínimo de 15h.